



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMF N°144/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de aviso da
Câmara, em 29/10/25.

Bruno Coutinho
Servidor Público Legislativo

DISPÕE SOBRE A ADERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES ÀS NORMATIVAS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO, DADOS ABERTOS, CONFLITO DE INTERESSES, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando, o teor da **Notificação Recomendatória** expedida pelo **Ministério Público do Estado do Espírito Santo**, por meio do **Ofício OF/PJGFU nº 183/2025 – Ref. GAMPES: 2025.0017.7366-39**, protocolado sob número 410/2025;

Considerando, o compromisso institucional da Câmara Municipal de Fundão com a transparência, a ética, a governança pública e o acesso à informação;

Considerando, as Leis Federais nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses), nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o Decreto Federal nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos);

Considerando, o Decreto Legislativo nº 001/2011, que instituiu o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fundão;

Considerando, a Resolução CMF nº 002/2025, que regulamentou a LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Fundão;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLVE:

**TÍTULO I – DA ADERÊNCIA ÀS NORMATIVAS DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE PÚBLICA**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Fundão/ES, a **Aderência às Normativas de Transparência, Acesso à Informação, Proteção de Dados e Integridade Pública, observando as seguintes legislações e diretrizes:**

- I – Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- II – Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- III – Lei nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses no Exercício de Cargo Público);
- IV – Decreto nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos);
- V – demais normas correlatas sobre transparência, ética e governança.

Art. 2º - Fica determinado que a Controladoria da Câmara Municipal adotará, em conjunto com o Gabinete da Presidência, as providências necessárias à execução e acompanhamento desta Portaria.

TÍTULO II – DO REGULAMENTO INTERNO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 3º - O acesso à informação pública será assegurado aos cidadãos por meio dos seguintes canais oficiais:

- I – e-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão):
<https://www.camarafundao.es.gov.br/e-sic>;
- II – e-OUV (Ouvidoria Eletrônica): <https://www.camarafundao.es.gov.br/e-ouv>;
- III – Atendimento presencial junto à Controladoria, designada como Unidade Física do SIC.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O prazo para resposta aos pedidos de informação será de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), conforme o art. 11, §2º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º - Compete à Controladoria:

- I – coordenar o atendimento ao cidadão;
- II – manter registros e relatórios de pedidos;
- III – supervisionar o cumprimento dos prazos;
- IV – propor medidas de aprimoramento da transparência ativa.

TÍTULO III – DA POLÍTICA E DO PLANO DE DADOS ABERTOS

Art. 6º - Fica instituída a Política de Dados Abertos da Câmara Municipal de Fundão, com o objetivo de garantir transparência, inovação e reuso das informações públicas.

Art. 7º - O **Plano de Dados Abertos (PDA)** será elaborado e mantido pela Controladoria, contendo:

- I – inventário de bases de dados;
- II – cronograma de abertura;
- III – formatos e padrões (CSV, XLS, JSON, XML);
- IV – periodicidade de atualização;
- V – metodologia de priorização e revisão.

Art. 8º - O primeiro PDA deverá ser publicado no **Portal da Transparência** no prazo de até **120 dias** a contar da data desta Portaria.

TÍTULO IV – DAS NORMAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

Art. 9º - É vedado aos agentes públicos:

- I – utilizar cargo ou função para obtenção de vantagem indevida;
- II – participar de deliberações em que haja interesse pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III – divulgar ou utilizar informações privilegiadas;
- IV – manter vínculos com empresas que tenham contratos ou interesses junto à Câmara.

Art. 10 - Compete à Controladoria:

- I – analisar situações de potencial conflito;
- II – emitir parecer técnico preventivo;
- III – propor medidas corretivas;
- IV – manter registro das ocorrências.

Art. 11 - Todos os servidores e comissionados deverão firmar a **Declaração de Ausência de Conflito de Interesses** (Anexo III) no ato da posse e anualmente.

TÍTULO V – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 12 - Fica instituída a **Governança de Proteção de Dados Pessoais** no âmbito da Câmara Municipal de Fundão, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018** e com a **Resolução CMF nº 002/2025**.

Art. 13 – O Presidente designará, após o devido processo de formação, servidor para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

Art. 14 - Compete ao Encarregado:

- I – receber comunicações dos titulares e da ANPD;
- II – supervisionar o cumprimento da LGPD;
- III – orientar servidores e contratados;
- IV – comunicar incidentes de segurança;
- V – elaborar relatórios de impacto e registros de operações.

Art. 15 - O canal eletrônico para solicitações de direitos dos titulares será o **e-SIC**, disponível em: <https://www.camarafundao.es.gov.br/e-sic>.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO VI – DA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ

Art. 16 - Fica instituído o **Regime de Proteção ao Denunciante de Boa-Fé** no âmbito da Câmara Municipal de Fundão.

Art. 17 - É assegurado ao denunciante de boa-fé:

- I – sigilo da identidade;
- II – proteção contra retaliações;
- III – acompanhamento do andamento da denúncia;
- IV – confidencialidade das informações fornecidas.

Art. 18 - As denúncias deverão ser realizadas preferencialmente via **e-OUV**, acessível em: <https://www.camarafundao.es.gov.br/e-ouv>;

TÍTULO VII – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19 - O **Portal da Transparência**, instituído pelo **Decreto Legislativo nº 001/2011**, será o principal canal de transparência ativa da Câmara Municipal de Fundão.

Art. 20 - Compete à **Controladoria**:

- I – supervisionar o conteúdo e a atualização das informações;
- II – validar a consistência dos dados;
- III – elaborar relatórios trimestrais de conformidade;
- IV – solicitar à empresa contratada as adequações técnicas.

Art. 21 - Compete à empresa responsável pela hospedagem e manutenção do Portal:

- I – assegurar disponibilidade, integridade e segurança do sistema;
- II – manter cópias de segurança e logs de acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – atender às solicitações da Controladoria para correções e melhorias.

IV – providenciar, juntos aos servidores responsáveis pelos setores, a atualização dos dados presentes no Portal da Transparência.

Art. 22 - As informações deverão ser atualizadas conforme a seguinte periodicidade:

I – semanalmente: despesas e receitas;

II – mensalmente: contratos, licitações e folha de pagamento;

III – imediatamente após publicação: atos normativos e deliberações.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A Controladoria será responsável pelo acompanhamento e pela integração das políticas previstas nesta Portaria.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

VILCIMAR CORRÉA

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (USO PRESENCIAL)
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC

Formulário de Pedido de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

1. Identificação do Solicitante

Nome completo: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

2. Pedido de Informação

Descreva de forma clara a informação desejada:

3. Forma de Recebimento da Resposta

E-mail Retirada presencial Correio

4. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que compreendo que este pedido será processado conforme a Lei nº 12.527/2011.

Local _____ e data: _____

Assinatura: _____

Prazo para resposta: 20 dias, prorrogáveis por mais 10, conforme a LAI.
Entrega: Controladoria / SIC – Câmara Municipal de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (LAI)

1. **Recebimento do pedido:** via e-SIC, e-OUV ou protocolo físico (SIC presencial).
2. **Registro e classificação:** Controladoria registra e classifica o pedido como de interesse coletivo ou individual.
3. **Encaminhamento:** pedido enviado ao setor responsável pela informação.
4. **Análise e resposta:** setor elabora a resposta e devolve à Controladoria.
5. **Envio ao cidadão:** resposta disponibilizada via e-SIC, e-mail ou presencialmente.
6. **Arquivamento:** registro mantido por 5 anos para controle e auditoria.
7. **Recurso:** caso negado o acesso, o solicitante pode recorrer à Presidência via e-SIC em até 10 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____,

Cargo/Função: _____,

declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não possuo vínculo, participação, relação contratual ou interesse particular que possa configurar **conflito de interesses** com as atribuições exercidas na Câmara Municipal de Fundão;
2. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato que venha a caracterizar tal conflito;
3. Tenho ciência de que a omissão de informação poderá implicar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Entrega: Setor de Recepção e Protocolo – Câmara Municipal de Fundão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIREITOS DO TITULAR DE DADOS
(LGPD)**
SOLICITAÇÃO DE DIREITOS DO TITULAR – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

1. Identificação do Titular

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

2. Tipo de Solicitação (marque as opções desejadas):

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais
- Acesso aos meus dados pessoais
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados
- Eliminação, bloqueio ou anonimização de dados
- Portabilidade dos dados a outro controlador
- Informação sobre compartilhamento de dados
- Revogação de consentimento
- Outra: _____

3. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e comprehendo que o tratamento desta solicitação observará as normas da LGPD e da Resolução CMF nº 002/2025.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Entrega: Setor de Recepção e Protocolo / Encarregado de Dados

Canal eletrônico: via e-SIC <https://www.camarafundao.es.gov.br/e-sic>



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

TERMO DE GARANTIA E CONFIDENCIALIDADE DO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ

TERMO DE GARANTIA E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que realizei denúncia por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal de Fundão (e-OUV), agindo de **boa-fé**, e tenho ciência de que:

1. Minha identidade e informações pessoais serão mantidas sob sigilo;
2. Estou protegido(a) contra qualquer forma de retaliação, discriminação ou constrangimento em razão da denúncia;
3. O uso indevido ou de má-fé dos canais de denúncia poderá acarretar responsabilização legal.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Canal oficial: <https://cmfundao-es.portaltp.com.br/>